



PREGÃO PRESENCIAL

01/2024

PROCESSO

SC Nº 020/2024

CONTRATANTE

(Câmara Municipal de Porciúncula)

OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e afins, conforme termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 46.827,53 (Quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/05/2024 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Sede da Câmara Municipal de Porciúncula – Rua César Vieira nº 105 – Centro – Porciúncula-RJ – 28.390-000

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	8
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	9
8. DOS RECURSOS	11
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

EDITAL Nº 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

(Processo Administrativo SC nº20/2024)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Porciúncula, sediada a Rua César Vieira nº 105 – Centro – Porciúncula-RJ – 28.390-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por 42(quarenta e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes apresentarão a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No ato de apresentação da proposta inicial, o licitante declarará, por meio de documento fornecido pela Câmara Municipal de Porciúncula que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em documento fornecido pela Câmara Municipal de Porciúncula, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, após solicitar, em documento fornecido pela Câmara Municipal de Porciúncula, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração referida no item 3.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração referida no item 3.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A Proposta entregue pelo licitante deverá conter as seguintes informações

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, com tolerância máxima de 15 minutos.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão apresentar lances em claro e bom tom, sendo estes consignados no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.

5.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.8.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for menor que 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.10.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.11.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.11.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.11.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.11.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.11.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

5.11.2.2. empresas brasileiras;

5.11.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.11.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.2. A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Preço Estimado elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 4.5 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia acompanhada dos originais para conferência por servidor da Câmara Municipal de Porciúncula.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. O licitante assinará declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. O licitante assinará, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá assinar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada no momento do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail camaramporciuncula@gmail.com e serão respondidos ao e-mail que os encaminhou.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cporciuncula.rj.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail camaramporciuncula@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio oficial da Câmara Municipal de Porciúncula.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico cmporciuncula.rj.gov.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Planilha de Proposta

Porciúncula, 08 de maio de 2024

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE

REFERÊNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Aquisição de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e afins, nos termos da tabela abaixo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	<i>DESODORIZADOR DE AR – odorizante de ambiente spray, fragrância de talco – embalagem com 360 ml.</i>	UND	51
02	<i>LIMPA VIDROS – pulverizador – embalagem com 500 ml</i>	UND	24
03	<i>LIMPADOR MULTIUSO – para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre - embalagem com 500 ml</i>	UND	31
04	<i>MULTI INSETICIDA – usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbiotrina – eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue – embalagem com 300 ml</i>	UND	23



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

05	<i>PAPEL HIGIÊNICO – folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume – pacote com 12 rolos de 30mx10cm</i>	PCT	40
06	<i>SACO PARA LIXO – reforçado em rolo 15 l – embalagem com 100 unidades</i>	PCT	69
07	<i>SACO PARA LIXO – reforçado em rolo 100 l – embalagem com 25 unidades</i>	PCT	70
08	<i>PANO MULTIUSO – antibactéria e com alta absorção, 100% de fibras de viscose – pacote com 05 panos de 60cmx33cm.</i>	UND	37
09	<i>DETERGENTE LÍQUIDO – testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado – frasco com 500 ml</i>	UND	43
10	<i>LIMPADOR PERFUMADO – de uso geral e com essência de longa duração – embalagem com 2 litros.</i>	UND	40
11	<i>GUARDANAPO BRANCO – pacote com 50 unidades com 20x23cm</i>	PCT	60
12	<i>SABONETE LÍQUIDO – fragrância erva doce - embalagem com 2 litros</i>	UND	13
13	<i>SABÃO EM PÓ – lava roupas com fórmula multiativa – caixa com 2 Kg</i>	UND	40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

14	<i>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva – medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm</i>	UND	63
15	<i>LUSTRA MÓVEIS – com perfume lavanda de longa duração – embalagem com 500 ml</i>	UND	15
16	<i>ESPONJA DE AÇO – lâ de aço biodegradável – pacote com 08 unidades de 60 gramas</i>	PCT	13
17	<i>TOALHA DE PAPEL – alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm – pacote com 1000 folhas.</i>	PCT	64
18	<i>VASSOURA PIAÇAVA – cabo de madeira com base de metal</i>	UND	6
19	<i>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT – pacote com 100 unidades</i>	PCT	155
20	<i>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – em poliestilene atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT- pacote com 100 unidades</i>	PCT	309
21	<i>SACO ALVEJADO – tamanho 55x82cm</i>	UND	48



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

22	<i>CLORO ATIVO – hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida – embalagem com 5 litros</i>	UND	13
23	<i>MOP ESFREGÃO - completo, giratório, com balde, centrífuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refis universais mop microfibra</i>	UND	2
24	<i>AÇÚCAR CRISTAL – embalagem com 5 KG</i>	PCT	92
25	<i>PÓ DE CAFÉ – torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC – pacote com 500 gramas</i>	PCT	410
26	<i>LEITE INTEGRAL – líquido, pasteurizado, longa vida – embalagem de 1 litro</i>	UND	281
27	<i>SUCO DE UVA CONCENTRADO – garrafa de 1 litro</i>	UND	67
28	<i>SUCO DE CAJU CONCENTRADO – garrafa de 1 litro</i>	UND	63
29	<i>SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO – garrafa de 1 litro</i>	UND	68
30	<i>BISCOITO DE MAISENA – Pacote com 200Gr</i>	PCT	255
31	<i>REQUEIJÃO CREMOSO – copo de 270 gramas</i>	UND	277



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

32	MANTEIGA – pote com 200 gramas	UND	123
33	BISCOITO ÁGUA E SAL – pacote com 240gr	PCT	234
34	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA – 9 G, 2x1 Lavanda c/ 3	UND	111
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – garrafa com 510 ml	UND	2636
36	PILHA AA – Embalagem com 4 unidades	PCT	10
37	PILHA AAA – Embalagem com 4 unidades	PCT	15
38	LÂMPADA LED 30w – Cor Branco Frio	UND	30
39	LÂMPADA LED 40w – Cor Branco Frio	UND	20
40	LÂMPADA LED 60w – Cor Branco Frio	UND	10
41	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 30 l - embalagem com 30 unidades	PCT	70
42	ADOÇANTE LÍQUIDO – Stevia, embalagem com 80 MI	UND	18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

1.2 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos dos itens foram baseados nas necessidades da Câmara Municipal de Porciúncula e estão justificados no item 07 (sete) do ETP.

1.2.1 - Grupo: É composto por 01(um) lote contendo 42 (quarenta e dois) itens.

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: Por se tratar de poucos itens e por se tratar de entrega parcelada, pode se tornar inviável a compra por valor unitário pelo inconveniente de ocorrerem vários contratos com muitas empresas, podendo estes serem referentes a valores muito baixos, gerando custos e desgastes para a administração, sendo mais considerável o preço global.

1.3 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O Prazo é de aproximadamente 09(nove) meses podendo a Câmara Municipal realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

1.4 – DO LOCAL DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

A contratada deverá entregar os itens constantes neste TR sempre que solicitados, no Prédio da Câmara Municipal de Porciúncula, localizado na Rua César Vieira, nº 105, Centro, Porciúncula-RJ, sempre mediante requisição assinada pela Direção de Almoxarifado.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica a este Objeto.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

1.6 - DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os itens serão entregues sempre que solicitados conforme a apresentação de requisição expedida pelo responsável do Departamento de Almoxarifado. Tal parcelamento está justificado no item 09 (nove) do ETP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios se enquadra como necessidade básica da Câmara Municipal de Porciúncula sendo justificada pelas seguintes necessidades:

- Atendimento ao Público: A Câmara Municipal precisa fornecer uma boa recepção e atendimento ao público. Isso inclui a disponibilidade de gêneros alimentícios para oferecer aos visitantes e público em geral, como o café e a água por exemplo.
- Manutenção da Organização e Limpeza: Para manter a organização e limpeza das dependências da Câmara, é essencial ter materiais de higiene e limpeza. Esses materiais garantem que os espaços sejam mantidos em condições adequadas para o funcionamento diário.
- Atendimento às Necessidades Básicas: Os materiais de limpeza e os gêneros alimentícios são essenciais para atender às necessidades básicas dos funcionários e visitantes. Eles contribuem para um ambiente de trabalho saudável e funcional.

Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal de Porciúncula e o atendimento adequado às necessidades de todos os envolvidos.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS

Os bens, objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, tendo em vista que não apresentam nenhum tipo de ostentação; opulência; forte apelo estético ou requinte. Também são classificados como bens de consumo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os bens deverão ser fornecidos, no mínimo, com os seguintes requisitos:

6.1 – Dos requisitos mínimos:

- *DESODORIZADOR DE AR - odorizante de ambiente spray, fragrância de talco - embalagem com 360 ml.*
- *LIMPA VIDROS - pulverizador - embalagem com 500 ml*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- *LIMPADOR MULTIUSO - para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre - embalagem com 500 ml*
- *MULTI INSETICIDA - usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbiotrina - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue - embalagem com 300 ml*
- *PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume - pacote com 12 rolos de 30mx10cm*
- *SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 15 l - embalagem com 100 unidades*
- *SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 100 l - embalagem com 25 unidades*
- *PANO MULTIUSO - antibactéria e com alta absorção, 100% de fibras de viscose - pacote com 05 panos de 60cmx33cm.*
- *DETERGENTE LÍQUIDO - testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado - frasco com 500 ml*
- *LIMPADOR PERFUMADO - de uso geral e com essência de longa duração - embalagem com 2 litros.*
- *GUARDANAPO BRANCO - pacote com 50 unidades com 20x23cm*
- *SABONETE LÍQUIDO - fragrância erva doce - embalagem com 2 litros*
- *SABÃO EM PÓ - lava roupas com fórmula multiativa - caixa com 2 Kg*
- *ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva - medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm*
- *LUSTRA MÓVEIS - com perfume lavanda de longa duração - embalagem com 500 ml*
- *ESPONJA DE AÇO - lã de aço biodegradável - pacote com 08 unidades de 60 gramas*
- *TOALHA DE PAPEL - alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm - pacote com 1000 folhas.*
- *VASSOURA PIAÇAVA - cabo de madeira com base de metal*
- *COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT - pacote com 100 unidades*
- *COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestilene atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT- pacote com 100 unidades*
- *SACO ALVEJADO - tamanho 55x82cm*
- *COLORADO ATIVO - hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida - embalagem com 5 litros*
- *MOP ESFREGÃO - completo, giratório, com balde, centrífuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refis universais mop microfibras*
- *AÇÚCAR CRISTAL - embalagem com 5 KG*
- *PÓ DE CAFÉ - torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC - pacote com 500 gramas*
- *LEITE INTEGRAL - líquido, pasteurizado, longa vida - embalagem de 1 litro*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- *SUCO DE UVA CONCENTRADO - garrafa de 1 litro*
- *SUCO DE CAJU CONCENTRADO - garrafa de 1 litro*
- *SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - garrafa de 1 litro*
- *BISCOITO DE MAISENA - Pacote com 200Gr*
- *REQUEIJÃO CREMOSO - COPO DE 270 GRAMAS*
- *MANTEIGA - POTE COM 200 GRAMAS*
- *BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE COM 240Gr*
- *PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA - 9 G, 2x1 Lavanda c/ 3*
- *ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa com 510 ml*
- *PILHA AA – Embalagem com 4 unidades*
- *PILHA AAA – Embalagem com 4 unidades*
- *LÂMPADA LED 30w – Cor Branco Frio*
- *LÂMPADA LED 40w – Cor Branco Frio*
- *LÂMPADA LED 60w – Cor Branco Frio*
- *SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 30 l - embalagem com 30 unidades*
- *ADOÇANTE LÍQUIDO – Stevia, embalagem com 80 ml*

6.1.2 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.1.3 - Os produtos deverão ser novos, estarem dentro de um prazo de validade razoável no ato do recebimento, sempre que solicitados, estarem adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste TR;
- b) às normas da ABNT/INMETRO/ISO/ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.2 – Da Entrega

6.2.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula sempre que solicitados, mediante a apresentação de requisição assinada pelo Diretor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Porciúncula, e passará por conferência pelo mesmo Diretor no ato do recebimento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

6.2.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.2.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada e a troca do mesmo bem como o custo do transporte por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4 - A contratada deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.2.5 - Será recusado produto deteriorado, avariado ou vencido;

6.2.6 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante correrá por responsabilidade da contratada, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 – A Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando o ciclo de vida dos produtos ao serem entregues, e sempre que possível, verificar o licenciamento ambiental e avaliar o impacto ambiental dos materiais fornecidos.

4.2 - Da Subcontratação

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

4.3 - Garantia da contratação

Não se aplica a este objeto.

4.4 - Garantia dos produtos

4.4.1 - A contratada garantirá a troca dos produtos de forma imediata mediante a vícios aparentes ou, de fácil constatação conforme o art. 26 Inciso I do código de Defesa do Consumidor (CDC) sem ônus para a contratante, ficando expressamente proibida a entrega de itens com prazo de validade vencido ou próximo de seu vencimento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.5 - Da Habilitação

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração ‘não emprega menor de idade’ segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.
- l) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 - Da execução do objeto

5.1.1 – A contratada deverá cumprir fielmente os requisitos mínimos dos itens constantes neste TR.

5.1.2 – A contratada deverá entregar os produtos em perfeito estado na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula sempre que solicitado.

5.1.3 – Fica a critério da Direção de Almoxarifado a possibilidade de retirar itens diretamente na sede da contratada, desde que apresente sempre requisição assinada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.1.4 – Caso estejam os itens em desacordo com este TR, ou em más condições de consumo, a Câmara Municipal de Porciúncula poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5.1.5 – A contratada deverá comunicar à Câmara Municipal de Porciúncula, endereço, telefones e endereços de email atualizados para comunicação, caso os produtos venham apresentar más condições de consumo e deverá de imediato realizar a troca dos itens.

5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.1 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para entrega dos itens referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.3 - Assegurar-se do recebimento adequado dos produtos.

5.2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto.

5.2.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

5.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por intermédio do Diretor de Almoxarifado ou por um dos funcionários da Câmara Municipal de Porciúncula que esteja disponível no momento.

5.2.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato

5.3.1 - A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas por representantes legais da Contratante, neste ato denominados GESTOR e FISCAL, devidamente designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.3.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser observados conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Das sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do objeto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do objeto com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mensalmente, após o fornecimento mensal do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da contratada, com indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias úteis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

6.2 – Do Reajuste

Não se aplica a este Objeto.

6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

6.3.1 - A contratada será selecionada por meio da realização de pregão, conforme o art. 28, inciso I, sob a forma presencial, embora o art. 17 da Lei 14.133 de 2021 indique preferencialmente a forma eletrônica, fica a Câmara Municipal desobrigada a utilizar tal meio nos termos do art. 176 da referida lei. Cabe citar que o presente procedimento Licitatório contará com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 42.397,20

A estimativa do valor global referente ao fornecimento dos itens à Câmara Municipal de Porciúncula foi obtida por meio da pesquisa de preços diretamente com fornecedores que pode ser observada no Anexo I do ETP deste Processo Administrativo. A estimativa totaliza o valor global de R\$ 42.397,20 (Quarenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos). O Valor Unitário dos itens está contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DESODORIZADOR DE AR - odorizante de ambiente spray, fragrância de talco - embalagem com 360 ml.	51	R\$ 16,24	R\$ 828,24
02	LIMPA VIDROS - pulverizador - embalagem com 500 ml	24	R\$ 16,91	R\$ 405,84
03	LIMPADOR MULTIUSO - para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre - embalagem com 500 ml	31	R\$ 5,96	R\$ 184,76
04	MULTI INSETICIDA - usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbiotrina - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue - embalagem com 300 ml	23	R\$ 15,64	R\$ 359,72
05	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume - pacote com 12 rolos de 30mx10cm	40	R\$ 19,15	R\$ 766,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

06	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 15 l - embalagem com 100 unidades	69	R\$ 13,17	R\$ 908,73
07	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 100 l - embalagem com 25 unidades	70	R\$ 20,45	R\$ 1.431,50
08	PANO MULTIUSO - antibactéria e com alta absorção, 100% de fibras de viscose - pacote com 05 panos de 60cmx33cm.	37	R\$ 7,45	R\$ 275,65
09	DETERGENTE LÍQUIDO - testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado - frasco com 500 ml	43	R\$ 3,16	R\$ 135,88
10	LIMPADOR PERFUMADO - de uso geral e com essência de longa duração - embalagem com 2 litros.	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
11	GUARDANAPO BRANCO - pacote com 50 unidades com 20x23cm	60	R\$ 3,02	R\$ 181,20
12	SABONETE LÍQUIDO - fragrância erva doce - embalagem com 2 litros	13	R\$ 23,32	R\$ 303,16
13	SABÃO EM PÓ - lava roupas com fórmula multiativa - caixa com 2 Kg	40	R\$ 16,26	R\$ 650,40
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva - medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm	63	R\$ 3,00	R\$ 189,00
15	LUSTRA MÓVEIS - com perfume lavanda de longa duração - embalagem com 500 ml	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
16	ESPONJA DE AÇO - lâ de aço biodegradável - pacote com 08 unidades de 60 gramas	13	R\$ 3,85	R\$ 50,05
17	TOALHA DE PAPEL - alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm - pacote com 1000 folhas.	64	R\$ 20,55	R\$ 1.315,20
18	VASSOURA PIAÇAVA - cabo de madeira com base de metal	6	R\$ 20,70	R\$ 124,20
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT - pacote com 100 unidades	155	R\$ 6,25	R\$ 968,75
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT- pacote com 100 unidades	309	R\$ 6,97	R\$ 2.153,73
21	SACO ALVEJADO - tamanho 55x82cm	48	R\$ 8,24	R\$ 395,52
22	CORO ATIVO - hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida - embalagem com 5 litros	13	R\$ 17,47	R\$ 227,11
23	MOP ESFREGÃO - completo, giratório, com balde, centrífuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refis universais mop microfibra	2	R\$ 86,18	R\$ 172,36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

24	AÇÚCAR CRISTAL - embalagem com 5 KG	92	R\$ 21,08	R\$ 1.939,36
25	PÓ DE CAFÉ - torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC - pacote com 500 gramas	410	R\$ 20,12	R\$ 8.249,20
26	LEITE INTEGRAL - líquido, pasteurizado, longa vida - embalagem de 1 litro	281	R\$ 6,30	R\$ 1.770,30
27	SUCO DE UVA CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	67	R\$ 12,99	R\$ 870,33
28	SUCO DE CAJU CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	63	R\$ 9,99	R\$ 629,37
29	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	68	R\$ 15,42	R\$ 1.048,56
30	BISCOITO DE MAISENA - Pacote com 200Gr	255	R\$ 4,63	R\$ 1.180,65
31	REQUEIJÃO CREMOSO - COPO DE 270 GRAMAS	277	R\$ 7,83	R\$ 2.168,91
32	MANTEIGA - POTE COM 200 GRAMAS	123	R\$ 12,96	R\$ 1.594,08
33	BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE COM 240Gr	234	R\$ 5,57	R\$ 1.303,38
34	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA - 9 G, 2x1 Lavanda c/ 3	111	R\$ 7,50	R\$ 832,50
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA COM 510 ML	2636	R\$ 1,70	R\$ 4.481,20
36	PILHA AA – Embalagem com 4 unidades	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
37	PILHA AAA – Embalagem com 4 unidades	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
38	LÂMPADA LED 30w – Cor Branco Frio	30	R\$ 23,59	R\$ 707,70
39	LÂMPADA LED 40w – Cor Branco Frio	20	R\$ 31,62	R\$ 632,40
40	LÂMPADA LED 60w – Cor Branco Frio	10	R\$ 45,62	R\$ 456,20
41	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 30 l - embalagem com 30 unidades	70	R\$ 17,60	R\$ 1.232,00
42	ADOÇANTE LÍQUIDO – Stevia, embalagem com 80 MI	18	R\$ 19,67	R\$ 354,06
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	R\$42.397,20

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

A Câmara Municipal de Porciúncula não elaborou Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

8.2 – Da adequação orçamentária

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porciúncula, 19 de abril de 2024,

ELABORADO POR:

Aline Celebrim de Almeida
Diretora de Almoxarifado

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR:

Jefferson Antônio Soares Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula

APÊNDICE
DO
ANEXO I
ESTUDO
TÉCNICO
PRELIMINAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: SC 20/2024

2. Descrição da necessidade

O fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios se enquadra como necessidade básica da Câmara Municipal de Porciúncula sendo justificada pelas seguintes necessidades:

- Atendimento ao Público: A Câmara Municipal precisa fornecer uma boa recepção e atendimento ao público. Isso inclui a disponibilidade de gêneros alimentícios para oferecer aos visitantes e público em geral, como o café e a água por exemplo.
- Manutenção da Organização e Limpeza: Para manter a organização e limpeza das dependências da Câmara, é essencial ter materiais de higiene e limpeza. Esses materiais garantem que os espaços sejam mantidos em condições adequadas para o funcionamento diário.
- Atendimento às Necessidades Básicas: Os materiais de limpeza e os gêneros alimentícios são essenciais para atender às necessidades básicas dos funcionários e visitantes. Eles contribuem para um ambiente de trabalho saudável e funcional.

Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal de Porciúncula e o atendimento adequado às necessidades de todos os envolvidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Almoxarifado da Câmara Municipal de Porciúncula	Aline Celebrim de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sob o aspecto técnico, o fornecedor deverá observar critérios de sustentabilidade, considerando o ciclo de vida dos produtos ao serem entregues, e sempre que possível, verificar o licenciamento ambiental e avaliar o impacto ambiental dos materiais fornecidos. Considerando os padrões mínimos de qualidade e desempenho, o fornecedor deverá observar as especificações técnicas do Edital, deverá garantir entrega pontual dos produtos sempre que solicitado e assegurar a segurança alimentar e química dos materiais, observando certificações técnicas como por exemplo da ABNT e rotulagens obrigatórias em solo brasileiro, como exemplo as exigências do Ministério da Saúde

5. Levantamento de Mercado

Diante do cenário em que se encontra a Câmara Municipal de Porciúncula, conclui-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de fornecimento de materiais de limpeza e gêneros alimentícios pelo livre mercado, considerando o histórico da Câmara Municipal, cuja contratação sempre foi realizada nestes moldes e considerando que para atender tais exigências, a única opção real seria a compra dos produtos, descartando possibilidades de locação ou acesso aos bens.

6. Descrição da solução como um todo

Os bens deverão ser fornecidos, no mínimo, com os seguintes requisitos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

6.1 – Dos requisitos mínimos:

- DESODORIZADOR DE AR - odorizante de ambiente spray, fragrância de talco - embalagem com 360 ml.
- LIMPA VIDROS - pulverizador - embalagem com 500 ml
- LIMPADOR MULTIUSO - para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre - embalagem com 500 ml
- MULTI INSETICIDA - usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbiotrina - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue - embalagem com 300 ml
- PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume - pacote com 12 rolos de 30mx10cm
- SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 15 l - embalagem com 100 unidades
- SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 100 l - embalagem com 25 unidades
- PANO MULTIUSO - antibactéria e com alta absorção, 100% de fibras de viscose - pacote com 05 panos de 60cmx33cm.
- DETERGENTE LÍQUIDO - testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado - frasco com 500 ml
- LIMPADOR PERFUMADO - de uso geral e com essência de longa duração - embalagem com 2 litros.
- GUARDANAPO BRANCO - pacote com 50 unidades com 20x23cm
- SABONETE LÍQUIDO - fragrância erva doce - embalagem com 2 litros
- SABÃO EM PÓ - lava roupas com fórmula multiativa - caixa com 2 Kg
- ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva - medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm
- LUSTRA MÓVEIS - com perfume lavanda de longa duração - embalagem com 500 ml
- ESPONJA DE AÇO - lâ de aço biodegradável - pacote com 08 unidades de 60 gramas
- TOALHA DE PAPEL - alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm - pacote com 1000 folhas.
- VASSOURA PIAÇAVA - cabo de madeira com base de metal
- COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT - pacote com 100 unidades
- COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT- pacote com 100 unidades
- SACO ALVEJADO - tamanho 55x82cm
- CLORO ATIVO - hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida - embalagem com 5 litros
- MOP ESFREGÃO - completo, giratório, com balde, centrífuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refis universais mop microfibras
- AÇÚCAR CRISTAL - embalagem com 5 KG
- PÓ DE CAFÉ - torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC - pacote com 500 gramas
- LEITE INTEGRAL - líquido, pasteurizado, longa vida - embalagem de 1 litro
- SUCO DE UVA CONCENTRADO - garrafa de 1 litro
- SUCO DE CAJU CONCENTRADO - garrafa de 1 litro
- SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - garrafa de 1 litro
- BISCOITO DE MAISENA - Pacote com 200Gr
- REQUEIJÃO CREMOSO - COPO DE 270 GRAMAS
- MANTEIGA - POTE COM 200 GRAMAS
- BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE COM 240Gr
- PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA - 9 G, 2x1 Lavanda c/ 3
- ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Garrafa com 510 ml
- PILHA AA – Embalagem com 4 unidades
- PILHA AAA – Embalagem com 4 unidades



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- LÂMPADA LED 30w – Cor Branco Frio
- LÂMPADA LED 40w – Cor Branco Frio
- LÂMPADA LED 60w – Cor Branco Frio
- SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 30 l - embalagem com 30 unidades
- ADOÇANTE LÍQUIDO – Stevia, embalagem com 80 MI

6.1.2 - O FORNECEDOR deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.1.3 - Os produtos deverão ser novos, estarem dentro de um prazo de validade razoável no ato do recebimento, sempre que solicitados, estarem adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste TR;
- b) às normas da ABNT/INMETRO/ISO/ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.2 – Da Entrega

6.2.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na Sede da Câmara Municipal de Porciúncula sempre que solicitados, mediante a apresentação de requisição assinada pelo Diretor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Porciúncula, e passará por conferência pelo mesmo Diretor no ato do recebimento;

6.2.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.2.3 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada e a troca do mesmo bem como o custo do transporte por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.2.5 - Será recusado produto deteriorado, avariado ou vencido;

6.2.6 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante correrá por responsabilidade do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Observando o Histórico de gastos dos últimos 03(três) anos apresentados pelo Diretor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Porciúncula através das requisições dos respectivos anos, foi obtido o seguinte montante:

TABELA I

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
01	DESODORIZADOR DE AR - odorizante de ambiente spray, fragrância de talco - embalagem com 360 ml.	33	39	6
02	LIMPA VIDROS - pulverizador - embalagem com 500 ml	15	12	13
03	LIMPADOR MULTIUSO - para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre - embalagem com 500 ml	18	15	10
04	MULTI INSETICIDA - usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbiotrina - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue - embalagem com 300 ml	13	20	9
05	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume - pacote com 12 rolos de 30mx10cm	26	30	19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

06	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 15 l - embalagem com 100 unidades	45	60	28
07	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 100 l - embalagem com 25 unidades	48	60	18
08	PANO MULTIUSO - antibactéria e com alta absorção, 100% de fibras de viscosa - pacote com 05 panos de 60cmx33cm.	32	26	0
09	DETERGENTE LÍQUIDO - testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado - frasco com 500 ml	33	30	18
10	LIMPADOR PERFUMADO - de uso geral e com essência de longa duração - embalagem com 2 litros.	24	30	15
11	GUARDANAPO BRANCO - pacote com 50 unidades com 20x23cm	43	50	7
12	SABONETE LÍQUIDO - fragrância erva doce - embalagem com 2 litros	6	10	4
13	SABÃO EM PÓ - lava roupas com fórmula multiativa - caixa com 2 Kg	25	35	9
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva - medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm	36	53	20
15	LUSTRA MÓVEIS - com perfume lavanda de longa duração - embalagem com 500 ml	8	12	3
16	ESPONJA DE AÇO - lâ de aço biodegradável - pacote com 08 unidades de 60 gramas	8	7	0
17	TOALHA DE PAPEL - alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm - pacote com 1000 folhas.	32	60	10
18	VASSOURA PIAÇAVA - cabo de madeira com base de metal	4	4	4
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT - pacote com 100 unidades	101	120	32
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT - pacote com 100 unidades	201	240	156
21	SACO ALVEJADO - tamanho 55x82cm	34	40	14
22	CLORO ATIVO - hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida - embalagem com 5 litros	11	10	9
23	MOP ESFREGÃO - completo, giratório, com balde, centrífuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refis universais mop microfibra	2	0	2
24	AÇÚCAR CRISTAL - embalagem com 5 KG	53	86	20
25	PÓ DE CAFÉ - torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC - pacote com 500 gramas	283	350	145
26	LEITE INTEGRAL - líquido, pasteurizado, longa vida - embalagem de 1 litro	174	250	175



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

27	SUCO DE UVA CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	40	60	9
28	SUCO DE CAJU CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	30	60	7
29	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	42	60	14
30	BISCOITO DE MAISENA - Pacote com 200Gr	160	200	102
31	REQUEIJÃO CREMOSO - copo de 270 gramas	203	210	58
32	MANTEIGA - pote com 200 gramas	85	90	46
33	BISCOITO ÁGUA E SAL - pacote com 240gr	160	200	94
34	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA - 9 G, 2x1 Lavanda c/ 3	80	66	20
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - garrafa com 510 ml	1600	2326	1224

Considerando que no ano de 2023 foi enfrentada uma instabilidade financeira, comprometendo o fornecimento dos produtos com a anulação de grande parte do valor empenhado para a contratação, os quantitativos gastos do referido ano serão substituídos pelos quantitativos totais solicitados, tendo em vista que, pelo menos nos últimos 5 anos, a quantidade solicitada sempre permaneceu a mesma, portanto para o cálculo da média os valores serão os seguintes:

TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO	2021	2022	2023*
01	DESODORIZADOR DE AR – odorizante de ambiente spray, fragrância de talco – embalagem com 360 ml.	33	39	50
02	LIMPA VIDROS – pulverizador – embalagem com 500 ml	15	12	30
03	LIMPADOR MULTIUSO – para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre - embalagem com 500 ml	18	15	40
04	MULTI INSETICIDA – usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbiotrina – eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue – embalagem com 300 ml	13	20	20
05	PAPEL HIGIÊNICO – folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume – pacote com 12 rolos de 30mx10cm	26	30	40
06	SACO PARA LIXO – reforçado em rolo 15 l – embalagem com 100 unidades	45	60	60
07	SACO PARA LIXO – reforçado em rolo 100 l – embalagem com 25 unidades	48	60	60
08	PANO MULTIUSO – antibactéria e com alta absorção, 100% de fibras de viscose – pacote com 05 panos de 60cmx33cm.	32	26	30
09	DETERGENTE LÍQUIDO – testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado – frasco com 500 ml	33	30	40
10	LIMPADOR PERFUMADO – de uso geral e com essência de longa duração – embalagem com 2 litros.	24	30	40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

11	GUARDANAPO BRANCO – pacote com 50 unidades com 20x23cm	43	50	50
12	SABONETE LÍQUIDO – fragrância erva doce -embalagem com 2 litros	6	10	15
13	SABÃO EM PÓ – lava roupas com fórmula multiativa – caixa com 2 Kg	25	35	35
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva – medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm	36	53	60
15	LUSTRA MÓVEIS – com perfume lavanda de longa duração – embalagem com 500 ml	8	12	15
16	ESPONJA DE AÇO – lâ de aço biodegradável – pacote com 08 unidades de 60 gramas	8	7	15
17	TOALHA DE PAPEL – alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm – pacote com 1000 folhas.	32	60	60
18	VASSOURA PIAÇAVA – cabo de madeira com base de metal	4	4	6
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT – pacote com 100 unidades	101	120	150
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – em poliestileno atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT- pacote com 100 unidades	201	240	300
21	SACO ALVEJADO – tamanho 55x82cm	34	40	40
22	CLORO ATIVO – hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida – embalagem com 5 litros	11	10	10
23	MOP ESFREGÃO - completo, giratório, com balde, centrífuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refis universais mop microfibra	2	0	2
24	AÇÚCAR CRISTAL – embalagem com 5 KG	53	86	80
25	PÓ DE CAFÉ – torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC – pacote com 500 gramas	283	350	350
26	LEITE INTEGRAL – líquido, pasteurizado, longa vida – embalagem de 1 litro	174	250	250
27	SUCO DE UVA CONCENTRADO – garrafa de 1 litro	40	60	60
28	SUCO DE CAJU CONCENTRADO – garrafa de 1 litro	30	60	60
29	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO – garrafa de 1 litro	42	60	60
30	BISCOITO DE MAISENA – Pacote com 200Gr	160	200	250
31	REQUEIJÃO CREMOSO – copo de 270 gramas	203	210	250
32	MANTEIGA – pote com 200 gramas	85	90	120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

33	BISCOITO ÁGUA E SAL – pacote com 240gr	160	200	200
34	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA – 9 G, 2x1 Lavanda c/ 3	80	66	120
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – garrafa com 510 ml	1600	2326	2400

Após o cálculo da média entre os valores apresentados, para o valor final será considerado um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista a possibilidade de aumento no consumo dos materiais, considerando a volatilidade com o gasto dos itens. Por fim, serão acrescentados 06 novos itens, e como não constavam nos anos anteriores, será considerado o seguinte:

- PILHA AA – Embalagem com 4 unidades – Será Considerada a quantidade de 10 (dez) embalagens baseado nas quantidades necessárias sendo utilizadas nos microfones e calculadoras. Embora os microfones possuam pilhas recarregáveis, podendo prever alguma falha, serão pedidas pilhas considerando os mesmos por precaução. Cabe citar que para os 12 (doze) microfones da Câmara são necessárias 24(vinte e quatro) unidades de pilhas, ou seja, 06(seis) embalagens. As outras 04(quatro) embalagens serão destinadas às calculadoras da Câmara e seu Anexo;
- PILHA AAA – Embalagem com 4 unidades – Será Considerada a quantidade de 15 (quinze) embalagens baseado nas quantidades necessárias sendo utilizadas nos mouses sem fio, controles remotos dos aparelhos de ar-condicionado e no aparelho aferidor de pressão da Câmara Municipal. Cabe citar que cada mouse sem fio utiliza 02(duas) unidades de pilhas, possuindo a Câmara cerca de 08(oito) mouses sem fio totalizando 16(dezesseis) unidades de pilhas para estes, ou seja, 04(quatro) embalagens. Com relação aos controles remotos dos aparelhos de ar-condicionado, da mesma forma, cada controle utiliza 02(duas) unidades de pilhas. Possuindo a Câmara 12(doze) aparelhos de ar-condicionado, a quantidade total de pilhas para os controles é de 24(vinte e quatro) unidades, totalizando 06(seis) embalagens de pilhas. O aparelho aferidor de pressão por sua vez utiliza 04(quatro) unidades de pilhas, ou seja, 01(uma) embalagem. Considerando o total de 11(onze) embalagens chegou-se a conclusão de acrescentar-se mais 04(quatro) embalagens por precaução.
- LÂMPADA LED 30w – Cor Branco Frio – Será considerada a quantidade de 30(trinta) lâmpadas para atender as necessidades da Câmara, que necessita de 08(oito) unidades, e do Anexo que necessita de 14(quatorze) unidades. Foi acrescido ao total a quantidade de 08(oito) unidades, estimando-se que alguma lâmpada necessite de substituição. Cabe considerar que esta potência de lâmpada se destinará às áreas internas.
- LÂMPADA LED 40w – Cor Branco Frio – Será considerada a quantidade de 20(vinte) lâmpadas para atender as necessidades da Câmara, que necessita de 14(quatorze) unidades, e do Anexo que necessita de 02(duas) unidades. Foi acrescido ao total a quantidade de 06(seis) unidades, estimando-se que alguma lâmpada necessite de substituição. Cabe considerar que esta potência de lâmpada se destinará às áreas externas e áreas internas que necessitam de maior iluminação.
- LÂMPADA LED 60w – Cor Branco Frio – Será considerada a quantidade de 10(dez) lâmpadas para atender as necessidades do plenário da Câmara, que necessita de 08(oito) unidades. Foi acrescido ao total a quantidade de 02(duas) unidades, estimando-se que alguma lâmpada necessite de substituição. Cabe considerar que esta potência de lâmpada se destinará apenas ao Plenário da Câmara pois esta sala possui uma área muito grande, além de uma altura elevada quando comparada as demais áreas da Câmara ou Anexo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- SACO PARA LIXO – reforçado em rolo 30 l – embalagem com 30 unidades – Será considerada a quantidade de 70(setenta) rolos, que é o resultado da média final dos itens 06(seis) e 07(sete), também sacos para lixo.
- ADOÇANTE LÍQUIDO – Stevia, embalagem com 80 MI – Será considerada a quantidade de 18(dezoito) unidades do produto, sendo 02(duas) por mês, considerando a presente data faltando aproximadamente 09(nove) nove meses para o fim do ano e destinando-se 01(uma) unidade para o Anexo da Câmara e 01(uma) unidade para o prédio principal.

Cabe ainda dizer que todos estes novos itens foram adquiridos através de outras compras e esta comissão julgou válido acrescentá-los a este processo licitatório.

Sendo assim, após todas as considerações, a tabela final ficará da seguinte maneira:

TABELA III

ITEM	DESCRIÇÃO	Média Tabela II	Acréscimo de 25%	Total Final
01	DESODORIZADOR DE AR – odorizante de ambiente spray, fragrância de talco – embalagem com 360 ml.	40,66667	10,16667	51
02	LIMPA VIDROS – pulverizador – embalagem com 500 ml	19	4,75	24
03	LIMPADOR MULTIUSO – para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre - embalagem com 500 ml	24,33333	6,083333	31
04	MULTI INSETICIDA – usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbioquina – eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue – embalagem com 300 ml	17,66667	4,416667	23
05	PAPEL HIGIÊNICO – folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume – pacote com 12 rolos de 30mx10cm	32	8	40
06	SACO PARA LIXO – reforçado em rolo 15 l – embalagem com 100 unidades	55	13,75	69
07	SACO PARA LIXO – reforçado em rolo 100 l – embalagem com 25 unidades	56	14	70
08	PANO MULTIUSO – antibactéria e com alta absorção, 100% de fibras de viscose – pacote com 05 panos de 60cmx33cm.	29,33333	7,333333	37
09	DETERGENTE LÍQUIDO – testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado – frasco com 500 ml	34,33333	8,583333	43
10	LIMPADOR PERFUMADO – de uso geral e com essência de longa duração – embalagem com 2 litros.	31,33333	7,833333	40
11	GUARDANAPO BRANCO – pacote com 50 unidades com 20x23cm	47,66667	11,91667	60
12	SABONETE LÍQUIDO – fragrância erva doce -embalagem com 2 litros	10,33333	2,583333	13
13	SABÃO EM PÓ – lava roupas com fórmula multiativa – caixa com 2 Kg	31,66667	7,916667	40
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva – medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm	49,66667	12,41667	63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

15	LUSTRA MÓVEIS – com perfume lavanda de longa duração – embalagem com 500 ml	11,66667	2,916667	15
16	ESPONJA DE AÇO – lâ de aço biodegradável – pacote com 08 unidades de 60 gramas	10	2,5	13
17	TOALHA DE PAPEL – alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm – pacote com 1000 folhas.	50,66667	12,66667	64
18	VASSOURA PIAÇAVA – cabo de madeira com base de metal	4,666667	1,166667	6
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT – pacote com 100 unidades	123,6667	30,91667	155
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – em poliestileno atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT- pacote com 100 unidades	247	61,75	309
21	SACO ALVEJADO – tamanho 55x82cm	38	9,5	48
22	CLORO ATIVO – hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida – embalagem com 5 litros	10,33333	2,583333	13
23	MOP ESFREGÃO - completo, giratório, com balde, centrífuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refis universais mop microfibra	1,333333	0,333333	2
24	AÇÚCAR CRISTAL – embalagem com 5 KG	73	18,25	92
25	PÓ DE CAFÉ – torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC – pacote com 500 gramas	327,6667	81,91667	410
26	LEITE INTEGRAL – líquido, pasteurizado, longa vida – embalagem de 1 litro	224,6667	56,16667	281
27	SUCO DE UVA CONCENTRADO – garrafa de 1 litro	53,33333	13,33333	67
28	SUCO DE CAJU CONCENTRADO – garrafa de 1 litro	50	12,5	63
29	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO – garrafa de 1 litro	54	13,5	68
30	BISCOITO DE MAISENA – Pacote com 200Gr	203,3333	50,83333	255
31	REQUEIJÃO CREMOSO – copo de 270 gramas	221	55,25	277
32	MANTEIGA – pote com 200 gramas	98,33333	24,58333	123
33	BISCOITO ÁGUA E SAL – pacote com 240gr	186,6667	46,66667	234
34	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA – 9 G, 2x1 Lavanda c/ 3	88,66667	22,16667	111
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – garrafa com 510 ml	2108,667	527,1667	2636
36	PILHA AA – Embalagem com 4 unidades	-	-	10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

37	PILHA AAA – Embalagem com 4 unidades	-	-	15
38	LÂMPADA LED 30w – Cor Branco Frio	-	-	30
39	LÂMPADA LED 40w – Cor Branco Frio	-	-	20
40	LÂMPADA LED 60w – Cor Branco Frio	-	-	10
41	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 30 l - embalagem com 30 unidades	-	-	70
42	ADOÇANTE LÍQUIDO – Stevia, embalagem com 80 MI	-	-	18

Cabe dizer que todos os itens foram arredondados para cima, ou seja, sempre que atingiu algum valor decimal foi arredondado para mais até atingir o valor inteiro, visando a impossibilidade de fracionamento da grande maioria dos itens

8. Estimativa do Valor da Contratação (ANEXO I)

Valor (R\$): 42.397,20

A estimativa do valor global referente ao fornecimento dos itens à Câmara Municipal de Porciúncula foi obtida por meio da pesquisa de preços diretamente com fornecedores e pode ser observada no Anexo I deste ETP. A estimativa totaliza o valor global de R\$ 42.397,20 (Quarenta e dois mil e trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a ausência de um espaço físico apropriado para o armazenamento de todo montante de itens a serem adquiridos na Câmara Municipal de Porciúncula, fica evidente que o parcelamento da entrega dos materiais conforme surgirem as necessidades é a alternativa mais viável para a aquisição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação ou interdependência com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Câmara Municipal de Porciúncula não formalizou Plano de Contratações para o ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Câmara Municipal terá acesso contínuo a alimentos e materiais essenciais para o funcionamento adequado das instalações, isso garante que as atividades legislativas e administrativas não sejam interrompidas por falta de suprimentos. A presente aquisição também tem por objetivo obter preços mais vantajosos, produzindo assim uma eficiência econômica-financeira para a Administração Pública.

13. Providências a serem adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista a necessidade da utilização dos itens para atividades básicas como limpeza por exemplo, a Câmara Municipal de Porciúncula necessita da presente aquisição para manter suas atividades em funcionamento, portanto conclui-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Aline Celebrim de Almeida
Diretora de Almoxarifado/Requisitante

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues
Pregoeiro/Agente de Contratação

17. Aprovado por

JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula

FORMULÁRIO DE OBTENÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Martins e Martins Padaria Ltda. - ME		Sup. São Sebastião de Porciúncula - Ltda.		Ramos Prevatto Merceria Ltda		Merceria São Jorge		Merceria Santa Terezinha de Porciúncula - LTDA		PREÇO MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AR - odorizante de ambiente spray, fragrância de talco - embalagem com 360 ml.	UND	51	R\$ 14,90	R\$ 759,90	R\$ 19,99	R\$ 1.019,49	R\$ 14,80	R\$ 754,80	R\$ 14,99	R\$ 764,49	R\$ 16,50	R\$ 841,50	R\$ 16,24	R\$ 828,24
2	LIMPA VIDROS - pulverizador - embalagem com 500 ml	UND	24	R\$ 10,90	R\$ 261,60	R\$ 16,89	R\$ 405,36	R\$ 16,80	R\$ 403,20	R\$ 19,99	R\$ 479,76	R\$ 19,99	R\$ 479,76	R\$ 16,91	R\$ 405,84
3	LIMPADOR MULTUSO - para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre -	UND	31	R\$ 5,90	R\$ 182,90	R\$ 6,99	R\$ 216,69	R\$ 4,50	R\$ 139,50	R\$ 6,90	R\$ 213,90	R\$ 5,50	R\$ 170,50	R\$ 5,96	R\$ 184,76
4	MULTINSECTICIDA - usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbiotrina - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue - embalagem com 300 ml	UND	23	R\$ 13,90	R\$ 319,70	R\$ 18,29	R\$ 420,67	R\$ 13,90	R\$ 319,70	R\$ 15,99	R\$ 367,77	R\$ 16,10	R\$ 370,30	R\$ 15,64	R\$ 359,72
5	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume - pacote com 12 rolos de 30mx10cm	PCT	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00	R\$ 21,99	R\$ 879,60	R\$ 16,00	R\$ 640,00	R\$ 18,95	R\$ 758,00	R\$ 18,90	R\$ 756,00	R\$ 19,15	R\$ 766,00
6	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 15 l - embalagem com 100 unidades	PCT	69	R\$ 14,90	R\$ 1.028,10	R\$ 18,99	R\$ 1.310,31	R\$ 11,60	R\$ 800,40	R\$ 25,99	R\$ 1.793,31	R\$ 13,00	R\$ 897,00	R\$ 13,17	R\$ 908,73
7	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 100 l - embalagem com 25 unidades	PCT	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00	R\$ 20,99	R\$ 1.469,30	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00	R\$ 39,99	R\$ 2.799,30	R\$ 13,00	R\$ 910,00	R\$ 20,45	R\$ 1.431,50
8	PANO MULTUSO - antibacteriana e com alta absorção, 100% de fibras de viscose - pacote com 05 panos de 60cmx33cm	UND	37	R\$ 6,50	R\$ 240,50	R\$ 7,99	R\$ 295,63	R\$ 4,50	R\$ 166,50	R\$ 7,85	R\$ 290,45	R\$ 9,95	R\$ 368,15	R\$ 7,45	R\$ 275,65
9	DETERGENTE LÍQUIDO - testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado - frasco com 500 ml	UND	43	R\$ 3,20	R\$ 137,60	R\$ 2,99	R\$ 128,57	R\$ 2,99	R\$ 128,57	R\$ 3,65	R\$ 156,95	R\$ 2,99	R\$ 128,57	R\$ 3,16	R\$ 135,88

FORMULÁRIO DE OBTENÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

10	LIMPADOR PERFUMADO - de uso geral e com essência de longa duração - embalagem com 2 litros	UND	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00	R\$ 7,49	R\$ 299,60	R\$ 8,80	R\$ 352,00	R\$ 12,99	R\$ 519,60	R\$ 8,20	R\$ 328,00	R\$ 8,60	R\$ 344,00
11	GUARDANAPO BRANCO - pacote com 50 unidades com 20x23cm	PCT	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00	R\$ 4,29	R\$ 257,40	R\$ 2,40	R\$ 144,00	R\$ 3,65	R\$ 219,00	R\$ 1,80	R\$ 108,00	R\$ 3,02	R\$ 181,20
12	SABONETE LÍQUIDO - fragrância erva doce - embalagem com 2 litros	UND	13	R\$ 24,90	R\$ 323,70	R\$ 26,99	R\$ 350,87	R\$ 25,00	R\$ 325,00	R\$ 19,90	R\$ 258,70	R\$ 19,80	R\$ 257,40	R\$ 23,32	R\$ 303,16
13	SABAO EM PO - lava roupas com fórmula multiautiva - caixa com 2 Kg	UND	40	R\$ 28,90	R\$ 1.156,00	R\$ 17,99	R\$ 719,60	R\$ 13,80	R\$ 552,00	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60	R\$ 16,99	R\$ 679,60	R\$ 16,26	R\$ 650,40
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva - medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm	UND	63	R\$ 3,00	R\$ 189,00	R\$ 3,99	R\$ 251,37	R\$ 4,99	R\$ 314,37	R\$ 2,00	R\$ 126,00	R\$ 1,50	R\$ 94,50	R\$ 3,00	R\$ 189,00
15	LUSTRA MOVEIS - com perfume de longa duração - embalagem com 500 ml	UND	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50	R\$ 16,29	R\$ 244,35	R\$ 7,50	R\$ 112,50	R\$ 25,90	R\$ 388,50	R\$ 6,50	R\$ 97,50	R\$ 11,90	R\$ 178,50
16	ESPONJA DE AÇO - fita de aço biodegradável - pacote com 08 unidades de 60 gramas	PCT	13	R\$ 3,90	R\$ 50,70	R\$ 4,99	R\$ 64,87	R\$ 2,80	R\$ 36,40	R\$ 3,99	R\$ 51,87	R\$ 3,65	R\$ 47,45	R\$ 3,85	R\$ 50,05
17	TOALHA DE PAPEL - alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm - pacote com 1000 folhas	PCT	64	R\$ 18,90	R\$ 1.209,60	-	-	R\$ 18,75	R\$ 1.200,00	R\$ 23,99	R\$ 1.535,36	R\$ 4,50	R\$ 288,00	R\$ 20,55	R\$ 1.315,20
18	VASSOURA PIAÇAVA - cabo de madeira com base de metal	UND	6	R\$ 22,90	R\$ 137,40	R\$ 21,99	R\$ 131,94	R\$ 12,80	R\$ 76,80	R\$ 19,00	R\$ 114,00	R\$ 18,90	R\$ 113,40	R\$ 20,70	R\$ 124,20
19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT - pacote com 100 unidades	PCT	155	R\$ 3,70	R\$ 573,50	R\$ 7,09	R\$ 1.098,95	R\$ 5,50	R\$ 852,50	R\$ 6,99	R\$ 1.083,45	R\$ 3,35	R\$ 519,25	R\$ 6,25	R\$ 968,75
20	DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT - pacote com 100 unidades	PCT	309	R\$ 7,50	R\$ 2.317,50	R\$ 6,89	R\$ 2.129,01	R\$ 5,99	R\$ 1.850,91	R\$ 7,95	R\$ 2.456,55	R\$ 6,50	R\$ 2.008,50	R\$ 6,97	R\$ 2.153,73
21	SACO ALVEJADO - tamanho 55x82cm	UND	48	R\$ 7,90	R\$ 379,20	R\$ 6,99	R\$ 335,52	R\$ 9,80	R\$ 470,40	R\$ 8,50	R\$ 408,00	R\$ 8,00	R\$ 384,00	R\$ 8,24	R\$ 395,52

FORMULÁRIO DE OBTENÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

22	GLORO ATIVO - hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida - embalagem com 5 litros	UND	13	R\$ 12,00	R\$ 156,00	R\$ 22,39	R\$ 291,07	R\$ 18,50	R\$ 240,50	R\$ 16,90	R\$ 219,70	R\$ 17,00	R\$ 221,00	R\$ 17,47	R\$ 227,11
23	MOP ESFREGAO - completo, giratório, com balde, centrifuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refs universais mop microfibrã	UND	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80	-	-	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 129,90	R\$ 259,80	R\$ 59,90	R\$ 119,80	R\$ 86,18	R\$ 172,36
24	AÇUCAR CRISTAL - embalagem com 5 KG	PCT	92	R\$ 24,90	R\$ 2.290,80	R\$ 18,99	R\$ 1.747,08	R\$ 21,00	R\$ 1.932,00	R\$ 21,00	R\$ 1.932,00	R\$ 19,50	R\$ 1.794,00	R\$ 21,08	R\$ 1.939,36
25	PO DE CAFE - torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC - pacote com 500 gramas	PCT	410	R\$ 22,80	R\$ 9.348,00	R\$ 19,99	R\$ 8.195,90	R\$ 18,00	R\$ 7.380,00	R\$ 20,99	R\$ 8.605,90	R\$ 18,80	R\$ 7.708,00	R\$ 20,12	R\$ 8.249,20
26	LEITE INTEGRAL - líquido, pasteurizado, longa vida - embalagem de 1 litro	UND	281	R\$ 6,90	R\$ 1.938,90	R\$ 5,99	R\$ 1.683,19	R\$ 6,20	R\$ 1.742,20	R\$ 6,89	R\$ 1.936,09	R\$ 5,50	R\$ 1.545,50	R\$ 6,30	R\$ 1.770,30
27	SUCO DE UVA CONCENTRADO garrafa de 1 litro	UND	67	R\$ 10,95	R\$ 733,65	R\$ 14,99	R\$ 1.004,33	R\$ 13,50	R\$ 904,50	R\$ 12,99	R\$ 870,33	R\$ 12,50	R\$ 837,50	R\$ 12,99	R\$ 870,33
28	SUCO DE CAJU garrafa de 1 litro	UND	63	R\$ 8,90	R\$ 560,70	R\$ 11,29	R\$ 711,27	R\$ 10,30	R\$ 648,90	R\$ 9,99	R\$ 629,37	R\$ 9,45	R\$ 595,35	R\$ 9,99	R\$ 629,37
29	SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	UND	68	R\$ 16,90	R\$ 1.149,20	R\$ 16,89	R\$ 1.148,52	R\$ 14,50	R\$ 986,00	R\$ 13,99	R\$ 951,32	R\$ 14,80	R\$ 1.006,40	R\$ 15,42	R\$ 1.048,56
30	BISCOITO DE MAISENA - Pacote com 200Gr	PCT	255	R\$ 4,90	R\$ 1.249,50	R\$ 3,99	R\$ 1.017,45	R\$ 3,75	R\$ 956,25	R\$ 4,99	R\$ 1.272,45	R\$ 5,50	R\$ 1.402,50	R\$ 4,63	R\$ 1.180,65
31	REQUEIJÃO CREMOSO - COPO	UND	277	R\$ 14,90	R\$ 4.127,30	R\$ 8,99	R\$ 2.490,23	R\$ 7,50	R\$ 2.077,50	R\$ 12,95	R\$ 3.587,15	R\$ 6,99	R\$ 1.936,23	R\$ 7,83	R\$ 2.168,91
32	MANTEIGA - POTE COM 200 GRAMAS	UND	123	R\$ 14,90	R\$ 1.832,70	R\$ 11,99	R\$ 1.474,77	R\$ 11,99	R\$ 1.474,77	R\$ 12,95	R\$ 1.592,85	R\$ 4,99	R\$ 613,77	R\$ 12,96	R\$ 1.594,08
33	BISCOITO AGUA E SAL - PACOTE COM 240Gr	PCT	234	R\$ 4,90	R\$ 1.146,60	R\$ 6,49	R\$ 1.518,66	R\$ 5,95	R\$ 1.392,30	R\$ 4,99	R\$ 1.167,66	R\$ 5,50	R\$ 1.287,00	R\$ 5,57	R\$ 1.303,38
34	PASTILHA SANITARIA ADESIVA - 9 G, 2x1 Lavanda cl/ 3	UND	111	R\$ 5,50	R\$ 610,50	R\$ 4,99	R\$ 553,89	R\$ 7,50	R\$ 832,50	R\$ 12,90	R\$ 1.431,90	R\$ 7,50	R\$ 832,50	R\$ 7,50	R\$ 832,50
35	AGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFA COM 510 ML	UND	2636	R\$ 2,00	R\$ 5.272,00	R\$ 2,29	R\$ 6.036,44	-	-	R\$ 1,50	R\$ 3.954,00	R\$ 1,00	R\$ 2.636,00	R\$ 1,70	R\$ 4.481,20
36	PILHA AA - Embalagem com 4 unidades	PCT	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00	R\$ 21,99	R\$ 219,90	R\$ 15,90	R\$ 159,00	R\$ 6,50	R\$ 65,00	R\$ 6,50	R\$ 65,00	R\$ 15,90	R\$ 159,00
37	PILHA AAA - Embalagem com 4 unidades	PCT	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50	R\$ 26,49	R\$ 397,35	R\$ 15,90	R\$ 238,50	R\$ 7,00	R\$ 105,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00	R\$ 15,90	R\$ 238,50
38	LAMPADA LED 30w - Cor Branco Frio	UND	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00	-	-	R\$ 17,50	R\$ 525,00	R\$ 18,95	R\$ 568,50	R\$ 28,00	R\$ 840,00	R\$ 23,59	R\$ 707,70

FORMULÁRIO DE OBTENÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

39	LÂMPADA LED 40w – Cor Branco Frio	UND	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00	-	-	-	R\$ 24,95	R\$ 499,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 31,62	R\$ 632,40
40	LAMPADA LED 60w – Cor Branco Frio	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00	-	-	-	R\$ 38,95	R\$ 389,50	R\$ 48,00	R\$ 480,00	R\$ 45,62	R\$ 456,20
41	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 30 l - embalagem com 30 unidades	PCT	70	R\$ 12,90	R\$ 903,00	-	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00	R\$ 29,99	R\$ 2.099,30	R\$ 13,00	R\$ 910,00	R\$ 17,60	R\$ 1.232,00
42	ADOÇANTE LIQUIDO – Stevia, embalagem com 80 ML	UND	18	R\$ 13,90	R\$ 250,20	R\$ 18,99	R\$ 341,82	-	R\$ 15,99	R\$ 287,82	R\$ 29,80	R\$ 536,40	R\$ 19,67	R\$ 354,06
TOTAL			-	R\$ 668,05	R\$ 46.530,75	R\$ 476,84	R\$ 40.860,97	R\$ 495,21	R\$ 33.309,47	R\$ 48.409,20	R\$ 569,85	R\$ 35.989,33	R\$ 650,43	R\$ 42.397,20

LEGENDA

TEXTO AZUL - MEDIANA DOS VALORES

SOMBRA VERMELHA - VALORES 25% MAIORES OU MENORES COMPARADOS À MEDIANA DO ITEM - DESCONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DA MÉDIA DO ITEM

SOMBRA VERDE - VALORES DENTRO DO LIMITE DA MEDIANA - CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DA MÉDIA DO ITEM

SOMBRA AMARELA - MÉDIA DOS VALORES

Cabe ressaltar que, de acordo com a Resolução nº 02/2024 da Câmara Municipal de Porciúncula, para o cálculo da média de preços utilizando no mínimo 05(cinco) valores serão desconsiderados valores inferiores ou superiores a 25%(vinte e cinco por cento) da mediana do item. No caso de haver menos de 05(cinco) preços, será aplicada a média comum, ou seja, considerando todos os valores. A título de esclarecimento, foi desconsiderado o valor de R\$4,50(quatro reais e cinquenta centavos) no item 17(dezessete) - Toalha de papel - Pelo seguinte motivo: o preço se demonstrou extremamente inferior aos demais, prejudicando o cálculo da média do referido item.

ANEXO II
MINUTA DE
CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
_____, QUE FAZEM ENTRE
SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
PORCIÚNCULA E A EMPRESA
_____.

A Câmara Municipal de Porciúncula, inscrita no CNPJ sob o n. 31.508.708/0001-81, com sede à Rua César Vieira, s/n, centro, Porciúncula-RJ, através de seu Presidente, Jefferson Antonio Soares Moreira, portador do CPF n. 120.720.167-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada na _____, n. ____ Bairro _____, Porciúncula-RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do CPF n. _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. SC 020/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório SC n° 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação continuada dos serviços descritos no item 01 (um) do Termo de Referência, nas condições ali estabelecidas, quais sejam:

- DESODORIZADOR DE AR – 51 unidades;
- LIMPA VIDROS – 24 unidades;
- LIMPADOR MULTIUSO – 31 unidades;
- MULTIINSETICIDA – 23 unidades;
- PAPEL HIGIÊNICO – 40 pacotes;
- SACO PARA LIXO – 69 pacotes;
- SACO PARA LIXO – 70 pacotes;
- PANO MULTIUSO – 37 unidades;
- DETERGENTE LÍQUIDO – 43 unidades;
- LIMPADOR PERFUMADO – 40 unidades;
- GUARDANAPO BRNADO – 60 pacotes;
- SABONETE LÍQUIDO – 13 unidades;
- SABÃO EM PÓ – 40 unidades;
- ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE – 63 unidades;
- LUSTRA MÓVEIS – 15 unidades;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- ESPONJA DE AÇO – 13 pacotes;
- TOALHA DE PAPEL – 64 pacotes;
- VASSOURA PIAÇAVA – 6 unidades;
- COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – 155 pacotes;
- CO PLASTICO DESCARTÁVEL – 309 pacotes;
- SACO ALVEJADO – 48 unidades;
- CLORO ATIVO – 13 unidades;
- MOP ESFREGÃO – 05 unidades;
- AÇÚCAR CRISTAL – 92 pacotes;
- PÓ DE CAFÉ – 410 pacotes;
- LEITE INTEGRAL – 281 unidades;
- SUCO DE UVA CONCENTRADO – 67 unidades;
- SUCO DE CAJU CONCENTRADO – 63 unidades;
- SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO – 68 unidades;
- BISCOITO DE MAISENA – 255 pacotes;
- REQUEIJÃO CREMOSO – 277 unidades;
- MANTEIGA – 123 unidades;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- BISCOITO ÁGUA E SAL – 234 pacotes;
- PASTILHA SANITÁRIA – 111 unidades;
- ÁGUA MINERAL SEM GAS – 2636 unidades;
- PILHA AA – 10 pacotes;
- PILHA AAA – 15 pacotes;
- LÂMPADA LED – 30 unidades;
- LÂMPADA LED – 20 unidades;
- LÂMPADA LED – 10 unidades;
- SACO PARA LIXO – 70 pacotes
- ADOÇANTE LÍQUIDOD – 18 unidades.

Obs.: A descrição pormenorizada das mercadorias se encontram no item 1 do Termo de Referência, considerando os dispositivos de 01 a 42.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Estudo técnico preliminar;

1.2.2 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital de Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de aproximadamente 09 (nove) meses, podendo a Câmara Municipal realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei n. 14.133/2021, sendo improrrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, por não constar do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e do Edital de Licitação.

2.1.1 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais) por todo o período de fornecimento dos materiais, com pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conforme item 6.1 do Termo de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Referência.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/04/2024, conforme item 7 (sete) do Termo de Referência.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)OU indicar outro índice a ser adotado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Fazer cumprir todas as obrigações previstas no item 5.2 do Termos de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia da prestação de serviços, se prevista especificamente no Termo de Referência.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 15% (quinze por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12 e demais cominações previstas no item 5.4 do Termo de Referência;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, VIII)

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A fonte de recursos está prevista no item 8 (oito) do Termo de Referência.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92,
III)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Porciúncula-RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porciúncula-RJ, ____ de _____ de 2024.

JEFFERSON ANTONIO SOAREA MOREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ANEXO III
PLANILHA
DE
PROPOSTA

PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	DESODORIZADOR DE AR - odorizante de ambiente spray, fragrância de talco - embalagem com 360 ml.	UND	51		
2	LIMPA VIDROS - pulverizador - embalagem com 500 ml	UND	24		
3	LIMPADOR MULTIUZO - para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos, esmaltados, com ação profunda, fragrância campestre - embalagem com 500 ml	UND	31		
4	MULTI INSETICIDA - usa água como solvente, ingrediente ativo: imiprotina, permetrina e esbioirina - eficaz contra moscas, mosquitos e baratas, inclusive o mosquito da dengue - embalagem com 300 ml	UND	23		
5	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla de alta qualidade, picotado, sem perfume - pacote com 12 rolos de 30mx10cm	PCT	40		
6	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 15 l - embalagem com 100 unidades	PCT	69		

PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III

7	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 100 l - embalagem com 25 unidades	PCT	70		
8	PANO MULTIUSO - antibactéria e com alta absorção, 100% de fibras de viscose - pacote com 05 panos de 60cmx33cm.	UND	37		
9	DETERGENTE LÍQUIDO - testado dermatologicamente, biodegradável, concentrado - frasco com 500 ml	UND	43		
10	LIMPADOR PERFUMADO - de uso geral e com essência de longa duração - embalagem com 2 litros.	UND	40		
11	GUARDANAPO BRANCO - pacote com 50 unidades com 20x23cm	PCT	60		
12	SABONETE LÍQUIDO - fragrância erva doce - embalagem com 2 litros	UND	13		

PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III

13	SABÃO EM PÓ - lava roupas com fórmula multiativa - caixa com 2 Kg	UND	40		
14	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva - medida aproximada de 100mm x 70mm x 20mm	UND	63		
15	LUSTRA MÓVEIS - com perfume lavanda de longa duração - embalagem com 500 ml	UND	15		
16	ESPONJA DE AÇO - lâ de aço biodegradável - pacote com 08 unidades de 60 gramas	PCT	13		
17	TOALHA DE PAPEL - alta absorção, duas dobras, tamanho 20 cm x 21 cm - pacote com 1000 folhas.	PCT	64		
18	VASSOURA PIAÇAÇA - cabo de madeira com base de metal	UND	6		

PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III

19	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestileno atóxico, capacidade para 50 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT - pacote com 100 unidades	PCT	155		
20	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - em poliestilene atóxico, capacidade para 200 ml, corpo frisado, borda arredondada, de acordo com ABNT- pacote com 100 unidades	PCT	309		
21	SACO ALVEJADO - tamanho 55x82cm	UND	48		
22	CLORO ATIVO - hipoclorito de sódio, com forte ação desinfetante e bactericida - embalagem com 5 litros	UND	13		
23	MOP ESFREGÃO - completo, giratório, com balde, centrífuga inox, altura mínima do cabo 1,21m e dois refis universais mop microfibra	UND	2		
24	AÇÚCAR CRISTAL - embalagem com 5 KG	PCT	92		

PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III

25	PÓ DE CAFÉ - torrado e moído, extra forte, com selo de pureza ABIC - pacote com 500 gramas	PCT	410		
26	LEITE INTEGRAL - líquido, pasteurizado, longa vida - embalagem de 1 litro	UND	281		
27	SUCO DE UVA CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	UND	67		
28	SUCO DE CAJU CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	UND	63		
29	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO - garrafa de 1 litro	UND	68		
30	BISCOITO DE MAISENA - Pacote com 200Gr	PCT	255		

PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III

31	REQUEIJÃO CREMOSO - COPO DE 270 GRAMA	UND	277		
32	MANTEIGA - POTE COM 200 GRAMAS	UND	123		
33	BISCOITO ÁGUA E SAL - PACOTE COM 240GR	PCT	234		
34	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA - 9 G, 2x1 Lavanda c/ 3	UND	111		
35	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA COM 510 ML	UND	2636		
36	PILHA AA – Embalagem com 4 unidades	PCT	10		

PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III

37	PILHA AAA – Embalagem com 4 unidades	PCT	15		
38	LÂMPADA LED 30w – Cor Branco Frio	UND	30		
39	LÂMPADA LED 40w – Cor Branco Frio	UND	20		
40	LÂMPADA LED 60w – Cor Branco Frio	UND	10		
41	SACO PARA LIXO - reforçado em rolo 30 l - embalagem com 30 unidades	PCT	70		
42	ADOÇANTE LÍQUIDO – Stevia, embalagem com 80 MI	UND	18		

PLANILHA DE PROPOSTA - ANEXO III

TOTAL	
--------------	--